

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 39 /2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2020  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29010/2019, 29012/2019 E 29009/2019

No dia 05 de agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 063/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES COM MEDICAMENTOS VETERINARIOS E MEDICAMENTOS HUMANOS CCZ - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede Rodovia SC 108, nº 500, Bairro Imigrantes, Turvo/SC, CEP 88.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.525.513/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. FABIANO PEREIRA TITONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.929.527, inscrito no CPF sob nº 083.190.769-00, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 063/2020, cujo objeto visa a **REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES COM MEDICAMENTOS VETERINARIOS E MEDICAMENTOS HUMANOS**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, aos Contratantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 137.755,30 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7 - A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

FABIANO  
PEREIRA  
TITONI:08

Assinado de  
forma digital  
FABIANO PER  
TITONI:08319  
900  
Dados:  
2020.10.30



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**9** - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelos Contratantes.

**9.1** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**9.2** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

**9.3** - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10** - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 063/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**10.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**11.1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 15 de Agosto de 2020.

**FABIANO PEREIRA**

**TITONI:08319076900**

**TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI  
FABIANO PEREIRA TITONI  
CONTRATADA**

Assinado de forma digital por FABIANO

PEREIRA TITONI:08319076900

Dados: 2020.10.30 14:51:49 -03'00'

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERENCIA  
PROCESSO Nº 29010/2019

**1) OBJETO:** Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de medicações para atender a demanda de Castração.

**2) JUSTIFICATIVA:** Aquisição das referidas medicações são necessários para composição do Centro Cirúrgico do Centro de Controle de Zoonoses, conforme prevê a Resolução nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

**3) DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Conforme anexo nos lotes

3.1) Os produtos deverão ter no ato da entrega no mínimo 02 (dois) anos de validade;

**4.) FORMA E PRAZO PARA ENTREGA:** A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega de mercadoria até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, posteriormente a entrega será conforme necessidade da Contratante.

4.1) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário determinado pelo (a) Gerência de Vigilância Ambiental, do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

**Obs.:** Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

**5) DA FISCALIZAÇÃO:** A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o (a) Gerência de Vigilância Ambiental responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

**5.1)** O fornecimento, objeto do presente contrato de fornecimento, será autorizado, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.

**6) LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser feita diretamente no Centro de Controle de Zoonoses, sediado na Rua Monazita, s/nº, Santa Mônica, CEP. 29221-530, Guarapari/ES.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

6.1) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7) **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na ata, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

**8) Cabe a CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a

FABIANO  
PEREIRA

TITONI:083

Assinado de fo  
digital por  
FABIANO PERE  
TITONI:083190  
00  
Dados: 2020.11



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- l) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) Fornecer os medicamentos/insumos/materiais com validade de no mínimo 02(dois) anos a partir do recebimento da Nota Fiscal.

**9) CABE AO CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1**– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**10.1.1** – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**10.1.2** - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

**10.1.3** - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.2** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

I. Advertência;

II. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**10.3**-As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

**10.4** – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

Assinado de  
forma digita  
por FABIANO  
PEREIRA  
TITONI:0  
76900  
8319076  
900

Dados:  
2020.10.30  
14:53:00





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**10.5** – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**10.6** – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**10.7** – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PE 63/2020**

**EMPRESA:** TURVOMED DISTRIBUIDORA E  
SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 26.525.513/0001-00

**ENDERECO:** RODOVIA SC 108. Nº 500

**IE:** 25.817.592-3

**BAIRRO:** IMIGRANTES

**DADOS BANCÁRIOS:**

**CIDADE:** TURVO/SC

**CEP:** 88.930-000

**BANCO:** BANRISUL

**FONE/FAX** 48 - 3525-0022

**AGENCIA:** 1008

**EMAIL:** turvomed@hotmail.com

**CONTA CORRENTE:** 06.005734.0-9

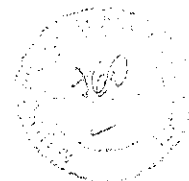
ITEM	MATERIAL	UNI	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Acepromazina 0,2%, Frasco de 20 ml	FRS	300	APROMAZIN 0,2% 20ML -SYNTEC	14,96	4.488,00
2	Acepromazina 1%, Frasco de 20 ml	FRS	200	APROMAZIN 1% 20ML -SYNTEC	17,24	3.448,00
3	Cloridrato de Cetamina 10% solução Injetável Frasco c/ 50 ml	FRS	300	CETAMIN 50ML - SYNTEC	88,29	26.487,00
5	Xilazina 10 %, solução injetável Frasco 50 ml	FRS	100	EQUISEDAN 50ML - J.A	119,49	11.949,00
6	Acetil DL-Metionina 500 g Cloreto de Colina 200 g. frasco de 100ml	FRS	30	ANTITOXICO 100ML - BIOFARM	16,66	499,80
7	Amoxicilina triidratada 15,0 g , solução injetável Frasco de 50ml	FRS	70	AGEMOXI 50ML - AGENER	31,42	2.199,40
8	Benzilpenicilina procaína 10.000.000 UI. Frasco de 100ml	FRS	30	AGROSIL PPU 100ML - VANSIL	94,53	2.835,90
9	Benzilpenicilina procaína.....1.000.000 UI, frasco de 10ml	FRS	40	BIOPEN 10ML CALBOS	18,41	736,40
10	Carbaril 2%, Cipermetrina 1% , uso externo	POT	30	TANICID 200G - INDUBRAS	17,97	539,10
11	Cefalexina 500 mg, Cartela 10 comp.	CX	50	CEFEX 500MG CX. COM 10 - CEPAV	59,00	2.950,00
12	Cetoprofeno 1,0 %, solução injetável Frasco 10 ml	FRS	50	KETOFEN 1% 10ML -CEVA	25,99	1.299,50
13	Cipermetrina 5 g, conforme especificado no processo. Frasco1.000 ml	FRS	15	FLYTION POUR- ON 1L - CLARION	67,98	1.019,70
14	Cloreto de Benzalcônio 15 g solução uso externo Frasco100 ml	FRS	70	HERBALVET TA 1L - OURO FINO	56,94	3.985,80
15	Cloridrato de bromexina 300,0 mg	FRS	30	ALIV V 50ML - AGENER	35,84	1.075,20
16	Cloridrato de ceftiofur, solução injetável	FRS	30	SOLUCEFF 50ML - BIMEDA	74,99	2.249,70
18	Dexametassona 20 mg, solução Injetável. Frasco de 50ml	FRS	30	DEXAFLAN 50ML- LEMA	9,33	279,90
19	Dimetilsulfóxido 99,9 g, solução Intetavel. Frasco de 100ml	FRS	05	DIMESOL 100ML - MARCOLAB	54,89	274,45

FABIANO PEREIRA Assinado de forma digital  
por FABIANO PEREIRA  
TITONI:083190769 TITONI:08319076900  
Dados: 2021.01.18  
00 08:05:06 -03'00'

20	Dipirona 50 g, solução injetável. Frasco de 50ml	FRS	20	DIPIRONA 50ML-IBASA	9,49	189,80
21	Dipropionato de imidocarb 12 g, solução injetável. Frasco de 15ml	FRS	40	DIAZEN 15ML - VALLÉE	36,33	1.453,20
22	Doramectin 1g, solução injetável. Frasco de 50ml.	FRS	30	DORACIDES 50ML - BIMEDA	18,33	549,90
23	Doxiciclina 200 mg comprimido. CAIXA COM 24.	CX	100	DOXICICLINA 200MG CX. COM 24 - AGENER	86,20	8.620,00
25	Enrofloxacino 0,5g, Frasco de 20 ml	FRS	50	OTOVET 20ML - BIOFARM	46,00	2.300,00
26	Enrofloxacino 10%, solução injetável. Frasco de 50ml	FRS	100	FLOXICLIN 50ML - BIOFARM	9,99	999,00
27	Fipronil 1 g, pour on, frasco 1.000 ml	FRS	30	EFFIPRO 1L - VIRBAC	125,05	3.751,50
28	Furosemida solução injetável, 5 ml	FRS	20	DIURAX 5ML - AGENER	23,65	473,00
29	Gentamicina (Sulfato) 0,3 g, conforme especificado no processo. Bisnaga de 5g	BSG	30	KERAVIT 5G - VETNIL	63,88	1.916,40
30	Gentamicina (Sulfato) 0,5 g, conforme especificado no processo. Bisnaga de 50g	BSG	30	VETAGLOS 50G - VETNIL	41,00	1.230,00
31	Ivermectina 1% , solução injetável. Frasco de 50ml	FRS	20	SYNMECTIN 50ML -SYNTEC	8,25	165,00
32	Megluminato de flunixin 83 mg, solução injetável. Frasco de 50ml	FRS	30	FLUMAX 50ML - J.A	29,76	892,80
33	Meloxicam 2,0 g, solução injetável, 50ml	FRS	50	MAXITEC 50ML - SYNTEC	61,98	3.099,00
35	Monossulfureto de Tetraetiltiuran 5 g, solução tópica. FRASCO DE 100ML	FRS	40	TIURAN 100ML - DUPRAT	18,73	749,20
36	Oxido de Zinco 20g, Óleo de Pinho 5,0g, Caulim 32,0g, Xilol 6,0g, uso Externo. FRASCO DE 250G	POT	40	UNGUENTO 250G - VANSIL	34,94	1.397,60
37	Pamoato de pirantel 1,44 g e Febantel 1,5 g, solução oral. FRASCO DE 20ML	FRS	100	CHEMITAL PUPPY 20ML - CHEMITEC	11,99	1.199,00
38	Pamoato de Pirantel (Equivalente a 50 mg de pirantel base) 145,0 mg Praziquantel. Caixa com 4 comprimidos	CX	100	CANEX COMPOSTO CX. COM 4 - CEVA	16,88	1.688,00
39	Sulfadiazina prata 0,1g, Alumínio 5,0g, Cipermetrina 0,4g, DDVP 1,6g. Spray. Frasco de 500ml	FRS	100	BACTROVET PRATA 500ML - KONIG	18,84	1.884,00
40	Sulfadoxina 2000 g e Trimetoprima 400 g, longa ação injetável. Frasco de 50ml	FRS	50	TRISSULMAX 50ML - VENCOFARMA	37,78	1.889,00
41	Sulfato de Condroitina "A" 20,0 g, Ciprofloxacina 0,3, colírio. Frasco de 5ml	FRS	20	CONDROTON 10ML -VETNIL	100	2.000,00
42	Sulfato de mefenetmina 600 mg, conforme especificado no processo. Frasco de 10ml	FRS	100	POTENFORT 10ML -AGENER	10,79	1.079,00

FABIANO PEREIRA  
TITONI:08319076  
900

Assinado de forma digital  
por FABIANO PEREIRA  
TITONI:08319076900  
Dados: 2021.01.18  
08:05:19 -03'00'



44	Suplemento para cães e gatos de uso oral, conforme especificado no processo. Seringa de 30g	SER	100	LAVIZ MO 30G – LAVIZOO	44,9	4.490,00
45	Tintura de iodo 10% 1L	FRS	10	TINTURA DE IODO 10% 1L - PINUS	118,00	1.180,00
46	Triancinolona acetona 0,2 g , solução injetável frasco de 50ml	FRS	10	RETARDOESTER OIDE 50ML – HERTAPE CALIER	72,20	722,00
48	Vitamina A 25.000.000 UI Vitamina D3 7.000.000 UI, Vitamina E 7.000 UI, injetável. Frasco de 100ml	FRS	15	ADE 100ML – ZOETIS	38,45	576,75
49	Vitamina B12, solução injetável. Frasco de 10ml	FRS	30	HIPOVITA B12 20ML- IBASA	17,83	534,90
50	Vitamina K 200,00mg, solução Injetável. Frasco de 20ml	FRS	30	HIPOVITA K 20ML – IBASA	10,28	308,40
52	Clorpirifós, solução spray. Frasco de 400ml	FRS	30	LAPECID 400ML – OURO FINO	29,48	884,40
53	Robenacoxibe 20 mg, solução Injetável. Frasco de 20ml	FRS	20	ONSIOR 20ML – ELANCO	136,00	2.720,00
<b>TOTAL: R\$ 115.258,70 (Cento e quinze e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).</b>						

Entrega dos produtos: 05 dias.

Validade dos produtos: 02 anos

Validade da proposta: 90 dias

Declaramos que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta. Declaramos também que aceitamos as condições impostas por este edital e que nos submetemos ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares

Turvo/SC, 05 de agosto de 2020.

FABIANO PEREIRA Assinado de forma digital  
por FABIANO PEREIRA  
TITONI:083190769 TITONI:08319076900  
00 Dados: 2021.01.18  
08:05:26 -03'00'

**Fabiano Pereira Titoni**  
CPF: 083.190.769-00  
RG: 5.929.527  
Procurador  
Solteiro  
Turvo/SC  
CEP: 88.930-000